



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.613**  
**de 07 de dezembro de 2004**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
74-4	05.02.12.361.0039.2080.31.90.00	Educação	18.000,00
121-0	07.01.10.301.0003.2003.31.90.00	Saúde	7.000,00
83-3	05.03.12.365.0016.2082.31.90.00	Educação	9.000,00
132-5	07.01.10.302.0003.2058.31.90.00	Saúde	1.000,00
18-3	02.01.05.153.0003.2005.31.90.00	Gabinete do Prefeito	1.000,00
37-0	03.01.15.451.0003.2002.31.90.00	Planejamento	15.000,00
42-6	03.03.04.122.0008.2077.31.90.00	Planejamento	18.000,00
49-3	04.01.04.122.0003.2002.31.90.00	Jurídica	1.000,00
52-3	04.01.04.122.0003.2011.31.90.00	Jurídica	7.000,00
109-0	06.02.24.722.0012.2015.31.90.00	Administração	2.000,00
142-2	07.01.10.304.0037.2065.31.90.00	Saúde	4.000,00
148-1	07.02.10.303.0037.2092.31.90.00	Saúde	4.500,00
149-0	07.03.08.244.0032.2093.31.90.00	Saúde	3.000,00
182-1	12.01.08.244.0032.2002.31.90.00	Assistência Social	3.000,00
255-0	15.02.17.512.0028.2028.31.90.00	Obras	72.000,00
276-3	19.01.23.691.0003.2002.31.90.00	Comércio	300,00
278-0	20.01.04.122.0003.2001.31.90.00	Encargos Gerais	8.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
61-2	05.01.12.122.0003.2003.31.90.00	Educação	89.000,00
163-5	09.02.04.123.0003.2095.31.90.00	Fazenda	50.000,00
209-7	13.02.15.452.0017.2020.31.90.00	Agricultura e Abastecimento	34.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de dezembro de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de dezembro de 2004 – 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGÁS